



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE PELOTAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**ANÁLISE TÉCNICA -  
TERMO DE FOMENTO “IMPOSITIVA”**

**PROCESSO:** MEM/003243/2024

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

**ORIGEM:** Secretaria Municipal de Cultura - SECULT

**ASSUNTO:** REANÁLISE - Termo de Fomento n.º 012/2024 – ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA RECREATIVA CULTURAL E CARNAVALESCA BANDA EDU POLVO – Parcerias – art. 29 da Lei Federal 13.019/2014. Emendas Impositivas – legislativo municipal n.º 00019/2023; 00086/2023; 00097/2023, 00180/2023; 00191/2023; 00225/2023 e 00272/2023 e emenda federal – OGU 2023.

**ANÁLISE.**

Retorna o expediente, em atenção ao despacho de 05.04.2024, com a juntada da declaração referente à forma de escrituração contábil da entidade, de acordo com as normas brasileiras (art. 33, inc. V da Lei 13.019/2014), assim como do Parecer técnico de conformidade previsto no art. 35, inc. V da lei 13.019/2014 e, nova minuta com a adequação da fundamentação legal.

Portanto, considerando restarem atendidos os dispositivos legais para a formalização da pretensa parceria, ratifica-se os termos do parecer anterior, no sentido de haver permissivo legal para o repasse direto de recursos para a celebração do termo de fomento, eis que no caso sob análise, a transferência dos recursos tem origem em emenda parlamentar à lei orçamentária anual, sendo dispensado o chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei 13.019/2024. É a análise que submeto à apreciação superior.

Pelotas, 10 de abril de 2024.

Michele Velleda dos Santos Reinhardt,  
Assessor Especial de Área - Jurídica – mat. 27.120-9  
PGM - Licitações

Brenda  
Regina  
Coelho  
Guarany

Assinado de forma  
digital por Brenda  
Regina Coelho  
Guarany  
Dados: 2024.04.10  
22:25:27 -03'00'

Eduardo Schein Trindade  
Procurador-Geral do Município